



Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
Secção Autónoma de Direito
Mestrado "Novas Fronteiras do Direito"



Agradece-se envio de ficha de inscrição até ao dia 6 de Outubro de 2005 para:

DINÂMIA - Centro de Estudos sobre a Mudança Socio-económica
Ao c/ da:
Dra. Maria José Rodrigues

ISCTE, gab. 2N18
Avenida das Forças Armadas
1649-026 LISBOA
Mail: dinamia@iscte.pt
Fax: 21 794 00 42
Tel.: 21 790 30 78 ou 21 793 86 38

COLÓQUIO

Os novos territórios do direito
Globalização, europeização e
transformação da regulação jurídica

Para informações actualizadas consulte:
<http://cadeiras.iscte.pt/NFDir/index.htm>

ISCTE, 10 de Outubro de 2005

Auditório B2.03

Colóquio patrocinado por:

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



Programa

9H00 – Acolhimento dos participantes

9h15 – Sessão de abertura

9h30 – 11h00 - Globalização e direito

Moderador/relator: Pierre Guibentif

- André-Jean Arnaud – «*Alguns impactos da Globalização sobre o Direito: novas fontes, novos actores, novas ferramentas*»

- Patrícia Galvão Teles – «*A globalização e as novas fronteiras do direito internacional*»

- João Salis Gomes -«*Globalização, redefinição estratégica do Estado e direito das políticas públicas*»

11h00 – Cooffe Break

11h30-13h00 - Europeização e direito

Moderador/relator: Maria Eduarda Gonçalves

- Jacques Ziller – «*L'Européisation du droit: de l'élargissement des champs du droit de l'Union Européenne à la transformation des droits des États Membres*»

- António Goucha Soares -«*Europeização e direito: caso do direito da concorrência*»

- António Monteiro Fernandes – «*Europeização do direito do trabalho*»

15h00-16h30 - Novos princípios, direitos e modos de regulação

Moderadores/relatores: Maria Eduarda Gonçalves/Pierre Guibentif

- Pierre Lascoumes – «*Les instruments d'action publique, diversification et coordination*»

- Paula Lobato de Faria - «*Biodireito – Nas Fronteiras da Ciência, da Política e da Ficção Científica*»

- Pedro Quartim Graça – «*Autoregulação e Política Legislativa – Um caso de Sucesso: a Publicidade*»

16h45 - Pausa

17h45-18h30 - Para uma nova agenda de investigação sobre o direito – Mesa-Redonda

- *Sínteses das sessões precedentes*: Maria Eduarda Gonçalves/Pierre Guibentif

- Fernando Borges Araújo

- José Maria Castro Caldas

Ficha de Inscrição

Nome: _____

Profissão: _____

Instituição: _____

Morada Profissional: _____

Morada Pessoal: _____

Telf: _____ E-mail: _____

O direito constrói-se hoje em novos territórios. Os processos de integração europeia e de globalização, ainda que de âmbitos e efeitos distintos, têm induzido inovações consideráveis na substância do direito e nos modos da produção jurídica, questionando conceitos, princípios e formas de exercício do poder há muito consagrados.

Ao longo dos seus 50 anos de existência, a Comunidade Europeia (CE) deu origem, por um lado, a um corpo específico de normas e de princípios gerados em obediência aos imperativos da construção de uma associação de Estados (vide os princípios do efeito directo e do primado do direito comunitário sobre os direitos internos, a ausência de reciprocidade nas relações entre os Estados); e, por outro lado, à adaptação e profunda transformação dos direitos nacionais, inclusive do direito constitucional (principalmente, por via da harmonização ou unificação legislativas e da jurisprudência do TJCE). No advento da “constitucionalização” da União Europeia, é quiçá legítimo falar de um direito comum europeu. Ficou célebre a frase de Lord Denning, proferida em 1974, segundo a qual o direito comunitário é como “*uma maré-cheia que se propaga aos estuários e escala os rios*”. Esta vaga tem tido igualmente consequências no plano institucional: a evolução das estruturas e procedimentos de regulação que acompanha a contínua expansão das competências das instituições europeias contribui para redesenhar o quadro regulador à escala interna. A CE tem sido singularmente permeável à introdução de novos princípios, regras e procedimentos em áreas como a regulação do ambiente, da segurança, das novas tecnologias (o princípio do desenvolvimento sustentável, o princípio da precaução, os direitos dos utentes de serviços públicos, etc.) e no domínio institucional (e.g. as agências reguladoras europeias).

O direito internacional público, baseado no princípio da soberania dos Estados, continua a ser a fonte, por excelência, da ordenação das relações entre Estados. Mas o aumento dos fluxos de pessoas e de bens, de informação, de investimento e de tecnologia, e também de riscos, que compõem a chamada “globalização”, questiona a capacidade dos Estados como garantes exclusivos do desenvolvimento social, da democracia e da justiça. Emergem normas e princípios que se impõem aos poderes políticos nacionais em obediência a uma ideia de *public good* mundial. Novos conceitos (como o de cidadania global ou de património comum da humanidade), novos actores, como a sociedade civil internacional, e novos sistemas de regulação penetram pouco a pouco a esfera internacional, rescrevendo o significado das fronteiras estatais. Embora aquém do processo de europeização, a fase actual da globalização não deixa de abalar as fundações da ordem mundial, abrindo passagem a uma mais complexa forma de organização política e de governação que vai fazendo o seu caminho em áreas como a dos recursos naturais globais, o clima, o comércio, o crime internacional, ou a protecção dos direitos de populações civis.

A europeização e a globalização requerem a revisão das teorias e metodologias de análise que tratam os Estados, as sociedades, e as ordens jurídicas como sistemas fechados e estáveis. O novo ritmo da mudança tem levado a defender a necessidade de complementar uma ciência jurídica tradicionalmente dogmática, orientada para o levantamento e análise, de base textual, da lei, da jurisprudência, da decisão administrativa, por um conhecimento mais aprofundado não só das formas e conteúdos normativos, como dos fenómenos e problemas subjacentes. O contributo de outras ciências humanas e sociais emerge, nesta perspectiva, como essencial para o desenvolvimento de um pensamento jurídico mais criativo que não só procure entender as forças e dinâmicas que impulsionam a evolução do direito, como se adapte melhor às necessidades de renovação da ordem jurídica. As novas tendências da regulação jurídica nos domínios económico e social surgem, neste quadro, como um terreno de observação privilegiado.

O objectivo deste Seminário é encorajar o debate sobre algumas das principais mudanças da regulação jurídica induzidas pelos novos territórios e das implicações daí decorrentes para uma nova agenda de investigação jurídica.